



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
INOVAÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 38 - SEI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 32, de 15 de junho de 2019, torna pública a proposta de **alteração** do Processo Produtivo Básico – PPB de **“Impressoras do Tipo não Impacto, incluindo as Combinadas com Outras Unidades de Entrada ou de Saída”**.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3788-consulta-ppb-2019>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [cgct.ppb@mctic.gov.br](mailto:cgct.ppb@mctic.gov.br) e [cgpri.ppb@suframa.gov.br](mailto:cgpri.ppb@suframa.gov.br).

**GUSTAVO LEIPNITZ ENE**

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

ANEXO

**PROPOSTA Nº 074/19 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE "IMPRESSORAS DO TIPO NÃO IMPACTO, INCLUINDO AS COMBINADAS COM OUTRAS UNIDADES DE ENTRADA OU DE SAÍDA", ESTABELECIDO PELAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS SEPEC/ME/MCTIC Nº 48 e Nº 49, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Obs.: As alterações abaixo também se aplicam à Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 48, de 9 de outubro de 2019, referente à legislação da Zona Franca de Manaus.**

Art. 1º O art. 2º da Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 49, de 9 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º....."

§ 1º Exclusivamente para impressoras dos TIPOS B e C, fica dispensado o cumprimento da regra estabelecida no Art. 4º da Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 46, de 9 de outubro de 2019, desde que a pontuação mínima estabelecida no caput deste artigo seja atingida.

§ 2º A dispensa estabelecida pelo § 1º deste artigo tem vigência a partir do dia 21 de outubro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020."

.....(NR)